



Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes
Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica – PPGEEB

EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO 2026/2 - ALUNO REGULAR

CURSO: Mestrado em Ensino na Educação Básica

Ano: 2026/2		
Semestre: 2º		
Coordenador do Programa: Valdinei Cezar Cardoso		
Data do edital: 09 de fevereiro de 2026.		
Período de inscrições: 09/03/2026 a 09/04/2026		
Vagas: 17 (vagas)		
Etapa	Data de Início	Data de Término
Etapa 1: Inscrição	09/03/2026	09/04/2026
Solicitação de isenção da Taxa de inscrição	09/03/2026	16/03/2026
Resultado parcial da solicitação de isenção da Taxa de inscrição	Até 23/03/2026	
Recursos referentes à solicitação da isenção da Taxa de inscrição	24/03/2026	25/03/2026
Resultado final da solicitação de isenção da Taxa de inscrição	Até 26/03/2026	
Resultado Parcial da Etapa 1	Até 22/04/2026	
Recursos	23/04/2026	24/04/2026
Resultado Final da Etapa 1	Até 27/04/2026	
Etapa 2: Avaliação Projeto de Pesquisa	28/04/2026	07/05/2026

Resultado parcial da Etapa 2	Até 12/05/2026	
Recursos	13/05/2026	14/05/2026
Resultado final da Etapa 2	Até 19/05/2026	
Etapa 3: Entrevistas	25/05/2026	29/05/2026
Resultado parcial da Etapa 3	Até 02/06/2026	
Recursos	03/06/2026	04/06/2026
Resultado final da Etapa 3	Até 09/06/2026	
Etapa 4: Verificação de Candidatos(as) inscritos(as) para Reserva de Vagas	16/06/2026	
Resultado Parcial da Etapa 4	17/06/2026	
Recursos	18/06/2026	19/06/2026
Resultado Final da Etapa 4	Até 24/06/2026	
Resultado final da seleção 2026-2	Até 29/06/2026	

Período de matrícula: julho de 2026

Início das aulas: 10 de agosto de 2026.

Contato: Secretaria Unificada de Pós-Graduação (SUPGRAD)

Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo,
São Mateus – ES. CEP: 29.932-540
Email: supgrad.ceunes@ufes.br

Comissão de seleção 2026-2 PPGEEB

Prof. Dr. Franklin Noel dos Santos (Presidente)
Prof. Dr. Alexandre Polizel
Prof. Dr. Jair Miranda de Paiva
Prof. Dra Rebeca Valadão Bussinger
E-mail: selecaoppgeeb20262@gmail.com

São Mateus – ES, 09 de fevereiro de 2026.

Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica
Nome do Coordenador: **Prof. Dr. Valdinei Cezar Cardoso**

1. Informações Gerais

Art. 1. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB), do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Ingresso modalidade Mestrado Acadêmico para matrículas de novos/as alunos/as no segundo semestre de 2026. Este Edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção dos/as candidatos/as, com base na Resolução CEPE/UFES nº. 52/2023; na Instrução Normativa PPGEEB/UFES nº 20/2023; na Portaria 13, de 13/05/2016 do Ministério da Educação; nas Resoluções CEPE/UFES nº. 66/2010 e nº. 80/2024.

O Programa tem por objetivo abrir espaço para os/as licenciados/as e bacharéis/elas que atuam na Educação Básica e apresentem como foco de suas pesquisas questões pertinentes ao ensino na Educação Básica. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação no semestre letivo de 2026/2.

Art. 2. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

I. Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química

Nessa linha são contemplados estudos que focalizam as práticas de ensino, a produção de recursos didáticos, as metodologias de ensino, os processos de formação de professores/as em Física, Química, Ciências Biológicas e Matemática, considerando seus saberes específicos e a contextualização do ensino. Investiga as concepções teóricas que fundamentam essas áreas do conhecimento e as suas relações com a sociedade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

II. Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais

Nessa linha são contemplados estudos que focalizem as concepções teórico-metodológicas e as práticas de ensino e aprendizagem em Ciências Humanas e Sociais, considerando os processos sociais e suas relações com a diversidade. Investiga os aspectos históricos e culturais que configuram as práticas escolares, a produção de recursos didáticos e a formação de professores/as. Abrange também as concepções e formas de gerenciamento de recursos públicos na Educação Básica.

Art. 3. As atividades didático-pedagógicas do Programa serão realizadas, de forma presencial, no Centro Universitário Norte do Espírito Santo, no Município de São Mateus (Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540), no período diurno ou a critério de cada orientador/a.

Art. 4. Após a conclusão do curso será atribuído o título de Mestre em Ensino na Educação Básica (Área de Concentração: Ensino).

2. Do Público

Art. 5. Podem candidatar-se à seleção do PPGEEB egressos/as de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo 1º. Em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes, Res. 52/2023 (Cepe-Ufes), é facultado aos/às

candidatos/as que estiverem cursando o último período de graduação no momento da realização do Processo Seletivo efetuar a inscrição e participar deste Edital.

Parágrafo 2º. Conforme Art. 39 do Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes, “Só poderá ingressar no curso o candidato aprovado no processo seletivo que tenha concluído o curso de graduação até o dia da matrícula”, comprovando a graduação mediante apresentação do diploma ou da certidão de colação de grau.

3. Das Vagas

Art. 6. O número de vagas por orientador/a de cada linha é apresentado nos Quadros 1 e 2:

Quadro 1. Número de vagas por orientador/a na Linha de pesquisa “**Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas, Química**”.

ORIENTADOR/A	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Ana Nery Furlan Mendes	Formação inicial e continuada de professores para o Ensino de Química; Desenvolvimento de Materiais Didáticos para o Ensino de Química; Uso de Metodologias Ativas para o Ensino de Química nos níveis fundamental e médio; Desenvolvimento de materiais adaptados para o Ensino de Química na educação especial.	1
Débora Schimidt Kavalek	Ensino de química	2
Franklin Noel dos Santos	Ensino de Ciências e Biologia, Currículo, Formação inicial e continuada de professores.	2
Total		05

Quadro 2. Número de vagas por orientador/a na Linha de pesquisa “Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais”.

ORIENTADOR/ A	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Alexandre Luiz Polizel	Redes digitais e Cibercultura; Currículos e o Pensamento na contemporaneidade; Diversidade, Identidade, Diferença e Desigualdade; Direitos Humanos; Estudos Culturais das Ciências e Educações; Pedagogias-Filosofias-Biologias Culturais e dos corpos e dos eus; Clínica e Crítica da Cultura.	2
Jair Miranda de Paiva	Ensino de filosofia na educação básica; filosofia para/com crianças e jovens; questões de ensino e currículos em cotidianos escolares.	2
Záira Bonfante dos Santos	Educação Linguística em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	1
Paula Cristina da Costa Silva	Ensino de educação física, esporte, lazer.	2
Rebeca Valadão Bussinger	Dissidências Sexuais e de Gênero; Aspectos da produção de subjetividades de pessoas LGBTQIAPN+; gêneros e interseccionalidades; violência e poder; representações sociais, ensino e relações étnico-raciais.	2
Marina Rodrigues Miranda	Educação Indígena e Educação Quilombola em estudos e pesquisas das cosmologias de povos indígenas e cosmovisões africanas na Educação Básica.	3
Total		12

Art. 7. Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis neste edital, considerando a Portaria nº 09 de 19/06/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), sendo:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas as pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas as pessoas com deficiência – PcD;
- III. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas as pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas as pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das vagas será reservada as pessoas refugiadas

Parágrafo único: O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

Art. 8. As vagas por categoria destinadas à Linha de pesquisa “**Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química**” estão no Quadro 3.

Quadro 3. Linha de pesquisa “Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química”.

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans(transexuais ou travestis) e refugiados
05	2	1	1	1

Art. 9. As vagas destinadas à Linha de pesquisa “**Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais**” estão no Quadro 4.

Quadro 4. Linha de pesquisa “Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais”.

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans(transexuais ou travestis) e refugiados
12	6	2	3	1

Art. 10. Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado/a em ampla concorrência, ele/a será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

Art. 11. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos considerará o maior número de candidatos inscritos por modalidade de reserva de vagas.

Art. 12. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

Art. 13. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas disponíveis no presente Edital, tanto para ampla concorrência como para reserva de vagas.

4. Das Inscrições

Art. 14. As inscrições para o processo de seleção de candidatos/as ao mestrado no PPGEEB estarão abertas no período de 09/03/2026 a 09/04/2026 e serão feitas exclusivamente por selecaoppgeeb20262@gmail.com

Art. 15. Para efetivar a inscrição o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos exigidos:

- I. **Formulário de Inscrição Online** preenchido e enviado eletronicamente pelo/a candidato/a, conforme Art.14.
- II. **Comprovante do pagamento da inscrição** de 75 reais. No caso de pedido de isenção é preciso preencher formulário de pedido de isenção (ANEXO XII), indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO e seguir as instruções do presente Edital e assinatura digital. Para gerar a GRU de pagamento da inscrição. Os passos são:
 - a. Acessar o site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
 - b. Preencher a GRU com os dados do(a) candidato(a), o valor de R\$75,00 e os dados a seguir;
 - c. Unidade Gestora: 153046
 - d. Código de Recolhimento: 28832-2
 - e. Número de Referência: 021081
- III. **Documento de Identidade** válido no território nacional com foto ou, no caso de estrangeiro/a, Passaporte válido ou Identidade de Estrangeiro válida ou Registro Nacional de Estrangeiro válido, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online.
- IV. **Diploma de graduação** (frente e verso) ou Declaração Oficial de conclusão de curso de graduação, ou Declaração oficial de que está cursando o último semestre letivo ou Declaração oficial de que concluirá o curso de graduação até a data da matrícula, a ser anexada em PDF no Formulário de Inscrição Online. Diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se tiverem sido convalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- V. **Projeto de Pesquisa:** sem identificação, conforme modelo definido no ANEXO I, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online. Os projetos com identificação (nome ou outros dados que permitam o/a orientador/a identificar o/a candidato/a) **serão desclassificados**.

Art. 16. Os/as candidatos/as às vagas reservadas para pretos/as e pardos/as, para indígenas e para quilombolas para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar ao documento único enviado no ato

da inscrição:

I. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as):

i) ANEXO II: Formulário de autodeclaração de étnico-racial para candidatos/as pretos/as e pardos/as;

ii) uma fotografia de rosto – sem sorrir –, frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a. A face do/a solicitante deverá cobrir 50% da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas;

iii) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a.

II. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para indígenas:

i) ANEXO III: Formulário de Autodeclaração para Candidatos/as Indígenas;

ii) ANEXO IV: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida a ser expedida por liderança indígena de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) registro Civil com a identificação étnica;

b) registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);

c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do/a candidato/a.

III. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para quilombolas:

i) ANEXO V: Formulário de Autodeclaração para Candidatos/as Quilombolas;

ii) ANEXO VI: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida a ser expedida por liderança quilombola de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas de comunidades quilombolas das respectivas regiões.

Art. 17. As fotografias exigidas para os/as candidatos/as inscritos/as nas vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão atender, cumulativamente, aos

requisitos abaixo:

- I. deverão ser coloridas, com fundo branco e sem retoques;
- II. deverão ser recentes (com registro de temporalidade de até seis meses), de modo que reflitam a aparência atual do/a candidato/a;
- III. deverão ter resolução mínima de 8 megapixels;
- IV. o/a solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- V. óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Parágrafo único. Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo mesmo, após a captura das fotos, implicarão em descarte das fotografias e solicitação de registro fotográfico atualizado;

Art. 18. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as e inscritos/as na reserva de vagas serão convocados/as para procedimento de verificação complementar da autodeclaração a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do termo de autodeclaração, conforme cronograma do presente Edital.

Art. 19. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas trans (transexuais ou travestis), para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

- I. ANEXO VII: Formulário de autodeclaração de pessoa trans (travesti ou transexual).

Art. 20. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas com deficiência, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

- I. ANEXO VIII: Autodeclaração da pessoa com deficiência;

- II. Laudo médico com a seguinte descrição clínica: tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo. Além disso, devem ser apresentados:
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
 - e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. Conforme Art. 2º da Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG, o PPGEEB recebe e autua o laudo médico, e em seguida encaminha a solicitação de constatação à DAS/PROGEP, por documento avulso, com a documentação médica anexada na condição de “restrita”;

A DAS, conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG, recebe a solicitação de constatação de deficiência, analisa o laudo médico, podendo, se necessário, agendar por e-mail com o(a) candidato(a) a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS e, emite parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Esse parecer é, então, encaminhado, via documento avulso, ao PPGEEB.

O PPGEEB, conforme Art. 4º da Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG, dá ciência ao candidato(a) e toma providências cabíveis quanto à sua participação ou não no processo seletivo.

Cabe ao PPGEEB, ainda, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG, informar o cronograma de suas atividades à DAS/PROGEP, para o devido planejamento, pela Diretoria, do recebimento das solicitações.

Art. 21. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as com deficiência, o laudo será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

Art. 22. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas em condição de refúgio político, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I. ANEXO IX: Formulário de autodeclaração como pessoa em condição de refúgio político.

II. Comprovação de que a condição de refúgio político foi referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cédula de identidade ou documento que comprove a situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

Art. 23. O/a candidato/a inscrito/a para reserva de vagas que for convocado/a para participar do processo de verificação presencial e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, além daqueles/as que não forem aprovados/as no procedimento de verificação complementar da autodeclaração, serão desclassificados/as do processo de seleção.

Art. 24. A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

Art. 25. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais, municipais ou privadas.

Art. 26. Candidatos/as público-alvo da Educação Especial têm assegurado o direito de requerer do Programa o atendimento de condições necessárias para realizar as provas. Para tanto, devem providenciar (i) um requerimento em

formato eletrônico e (ii) cópia eletrônica de declaração/atestado médico que especifique o tipo e o grau de sua necessidade especial, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online.

Art. 27. O PPGEEB não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-operacional. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será admitida, em hipótese alguma, documentação avulsa e/ou fora do processo de Inscrição, conforme Cronograma deste Edital. Não será devolvido, sob qualquer pretexto, o valor pago pela taxa de inscrição.

Art. 28. Taxa de Inscrição:

- I) A taxa de inscrição é de R\$ 75,00 e os dados para pagamento estão no **Art. 15** item II) deste edital.
- II) Qualquer erro de digitação que impossibilite a identificação do pagamento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não terá direito a ressarcimento do valor pago. Adicionalmente, não haverá devolução de recursos pagos a título de inscrição ao candidato que desistir do processo seletivo ou que não seja aprovado no mesmo, ou que efetue o pagamento da inscrição fora do prazo determinado neste edital.
- III) Nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
 - c) A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento assinado pelo candidato, contendo:
 - i) nome completo, número da identidade, número do CPF e a informação de que está solicitando a isenção da taxa de inscrição;
 - ii) indicação do Número de Identificação Social– NIS (válido), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e;
 - iii) declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007: renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou que possua a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todos os membros da família de até três salários-mínimos.
 - iv) O requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, a cópia digitalizada do documento de identificação, o número de Identificação Social– NIS (válido), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e a declaração para pedido

de isenção de taxa de inscrição (Anexo XII) devem ser enviados via formulário eletrônico da inscrição (Solicitação de Isenção de taxa de inscrição- Seleção PPGEEB 2026) nas datas previstas no Calendário (Art. 32 deste edital).

- v) O PPGEEB se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento durante e após o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas e dos documentos entregues pelo candidato ao requerer isenção de taxa, realizando os procedimentos legais cabíveis quando necessário. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- vi) O resultado do julgamento dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico (<https://posgraduacao.saomateus.ufes.br/>) no dia previsto no Calendário (Art. 32 deste edital). O candidato com pedido indeferido deverá realizar o pagamento de sua inscrição. O prazo de inscrição é o mesmo dos outros candidatos.

5. Do Processo Seletivo

Art. 29. A Seleção será realizada em 4 etapas:

I. Primeira etapa (Eliminatória): Análise da documentação exigida no Art. 15 (deferimento ou indeferimento).

- i) Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção considerando como critério de indeferimento a constatação de alguma irregularidade na documentação exigida no **Art. 15**.

Link para recurso: <https://forms.gle/E5iHQ3hUMd3L1V5f7>

II. Segunda Etapa (Eliminatória e Classificatória): Análise de Projeto de Pesquisa.

- i) Esta etapa será realizada pelo/o orientador/a indicado pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição Online.

ii) A pontuação varia de zero (0,0) a cem (100,0), conforme os Critérios Orientadores para Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO X). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70,0 (setenta) pontos. Somente participarão das próximas etapas os/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa.

Link para recurso: <https://forms.gle/E5iHQ3hUMd3L1V5f7>

III. Terceira etapa (Eliminatória e Classificatória): Entrevista e Arguição sobre o

Projeto de Pesquisa (modelo no ANEXO I).

i) Esta etapa será realizada por uma banca constituída pelo/a orientador/a indicado/a pelo/a candidato/a e, pelo menos, mais um/uma docente do Programa. As entrevistas estão previstas para serem realizadas no formato presencial, com duração de até 30 minutos.

ii) A avaliação da entrevista e arguição terá a pontuação de zero (0,0) a cem (100,0), conforme os Critérios Orientadores para Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa e da Entrevista (ANEXO X). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70,0 (setenta) pontos. Somente participarão da próxima etapa os/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa.

iii) As entrevistas e arguições serão públicas, gravadas, sendo vedada a presença aos/às demais candidatos/as e poderão ser solicitadas pelos/as candidatos/as durante a fase de recursos, conforme determina a resolução 40/2014-CEPE/UFES.

Link para recurso: <https://forms.gle/E5iHQ3hUMd3L1V5f7>

IV. Quarta etapa (Classificatória apenas para candidatos(as) que se inscreveram no público alvo das Ações Afirmativas): Análise da documentação exigida nos artigos a seguir, correspondentes às vagas destinadas às ações afirmativas, quando for o caso (deferimento ou indeferimento):

i) Art. 16 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas);

a) O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feito por meio de comissão de verificação específica do CEUNES/UFES, nomeada pela Reitoria;

b) Em caso de requerimento de recurso por parte do/a candidato/a em relação à decisão da comissão de que trata o item a, haverá uma segunda verificação, realizada por uma comissão recursal específica, centralizada, destinada para esse fim, também nomeada pela Reitoria e com governança regida pela PRPPG/UFES.

ii) Art. 19 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pessoas trans (transexuais ou travestis);

iii) Art. 20 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pessoas com deficiência);

iv) Art. 22 (no caso de pessoas em condição de refúgio político);

v) Com exceção do processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas), que será realizada por uma comissão de heteroidentificação específica do CEUNES/UFES, as demais verificações referentes à quinta etapa serão realizadas pela Comissão de Seleção do PPGEEB considerando como critério de indeferimento a constatação de alguma irregularidade na documentação exigida.

vi) O(a) candidato(a) que não for aprovado(a) nesta etapa será classificado(a) na lista de ampla concorrência.

vii) Candidatos(as) que, no ato da inscrição, comprovarem já terem passado por comissões de verificação de autodeclaração para ingresso na graduação e que foram aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino estarão isentos(as) de nova verificação, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de origem. Para fins de comprovação os candidatos deverão enviar declaração no ato da inscrição.

Link para recurso: <https://forms.gle/E5iHQ3hUMd3L1V5f7>

Art. 30. A pontuação final será dada pela média aritmética das notas obtidas na Segunda e Terceira etapas, somada com a pontuação obtida na Quarta Etapa:

Pontuação Final = $\{[(\text{nota do Projeto}) + (\text{nota da Entrevista})] \div 2\}$

Art. 31. Serão admitidos no PPGEEB os/as candidatos/as aprovados/as em ordem de classificação e conforme a disponibilidade das vagas oferecidas pelo/a orientador/a indicado/a.

6. Do Cronograma

Art. 32. O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o seguinte cronograma:

Ano: 2026		
Semestre: 2º		
Coordenador do Programa: Valdinei Cezar Cardoso		
Data do edital: 09 de fevereiro de 2026		
Período de inscrições: 09/03/2026 a 09/04/2026		
Vagas: 17 (vagas)		
Etapa	Data de Início	Data de Término
Etapa 1: Inscrição	09/03/2026	09/04/2026
Solicitação de isenção da Taxa de inscrição	09/03/2026	16/03/2026
Resultado parcial da solicitação de isenção da Taxa de inscrição	Até 23/03/2026	
Recursos referentes à solicitação da isenção da Taxa de inscrição	24/03/2026	25/03/2026
Resultado final da solicitação de isenção da Taxa de inscrição	Até 26/03/2026	

Resultado Parcial da Etapa 1	Até 22/04/2026	
Recursos	23/04/2026	24/04/2026
Resultado Final da Etapa 1	Até 27/04/2026	
Etapa 2: Avaliação Projeto de Pesquisa	28/04/2026	07/05/2026
Resultado parcial da Etapa 2	Até 12/05/2026	
Recursos	13/05/2026	14/05/2026
Resultado final da Etapa 2	Até 19/05/2026	
Etapa 3: Entrevistas	25/05/2026	29/05/2026
Resultado parcial da Etapa 3	Até 02/06/2026	
Recursos	03/06/2026	04/06/2026
Resultado final da Etapa 3	Até 09/06/2026	
Etapa 4: Verificação de Candidatos(as) inscritos(as) para Reserva de Vagas	16/06/2026	
Resultado Parcial da Etapa 4	17/06/2026	
Recursos	18/06/2026	19/06/2026
Resultado Final da Etapa 4	Até 24/06/2026	
Resultado final da seleção 2026-2	Até 29/06/2026	
Período de matrícula: julho de 2026		
Início das aulas: 10 de agosto de 2026.		

Contato: **Secretaria Unificada de Pós-Graduação (SUPGRAD)**

Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo,

São Mateus – ES. CEP: 29.932-540

Email: supgrad.ceunes@ufes.br

Comissão de seleção 2026-2 PPGEEB

Prof. Dr. Franklin Noel dos Santos (Presidente)

Prof. Dr. Alexandre Polizel

Prof. Dr. Jair Miranda de Paiva

Prof. Dra. Rebeca Valadão Bussinger

E-mail: selecaoppgeeb20262@gmail.com

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

Art. 33. A lista contendo os nomes dos/as candidatos/as selecionados/as, por ordem de classificação, considerando a Linha de Pesquisa, será divulgada nos endereços eletrônicos:

- SUPGRAD (<http://posgraduacao.saomateus.ufes.br>)

Parágrafo único. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 34. O PPGEEB, assim como cada orientador/a, se reserva o direito de não preencher o número de vagas oferecidas, não havendo, por parte do Programa, a obrigatoriedade de lançamento de outro edital para preenchimento de vagas ociosas.

Art. 35. A critério do Colegiado, uma vaga não preenchida de um/uma orientador/a pode ser transferida a outro/a, preferencialmente da mesma Linha de pesquisa, respeitando-se o total de vagas ofertadas neste Edital.

Art. 36. A critério do Colegiado, um/uma candidato/a aprovado/a na suplência de vagas do/a orientador/a indicado/a pode ser convocado/a a preencher uma vaga de outro/a orientador/a, preferencialmente da mesma Linha de pesquisa, respeitando a ordem de classificação do/a orientador/a original.

Art. 37. Os/As candidatos/as aprovados/as em suplência poderão ser chamados/as para substituir os/as candidatos/as selecionados/as que não efetivarem sua matrícula no prazo estabelecido, respeitando a ordem de classificação.

Art. 38. Em caso de empate de nota final deste Processo de Seleção, serão levados em conta os seguintes critérios de desempate, em ordem de importância:

- a) maior nota no projeto de pesquisa;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior idade.

Art. 39. Para a primeira matrícula no PPGEEB, os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar por e-mail os seguintes documentos (cópias em PDF):

I. Documento de Identidade válido no Território Nacional; Título de Eleitor/a; CPF; Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; Certificado de Reservista ou de Quitação com obrigações militares, quando for o caso; Passaporte com visto de estudante para candidato/a estrangeiro/a;

II. Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, que deverá ser substituída pelo Diploma de Graduação;

III. Histórico do Curso de Graduação;

IV. Formulário de Cadastro (a ser disponibilizado pela Supgrad).

Parágrafo único. A não apresentação de documentação conforme este Edital acarretará a recusa da matrícula.

Art. 40. O período de matrícula e início das aulas ocorrerão conforme Calendário Acadêmico da UFES.

Parágrafo único. Antes do período de matrícula, os alunos selecionados serão convocados para realizar o cadastro institucional. (convocação via e-mail informado na inscrição).

Art. 41. A inscrição do/a candidato/a implica na plena aceitação das normas contidas neste Edital, bem como ciência da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução CEPE/UFES No.52/2023, disponível em <https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes/>) e também do Regimento Interno do PPGEEB (disponível em <https://ensinonaeducacaobasica.ufes.br/>).

Art. 42. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGEEB.

Art. 43. A qualquer tempo serão passíveis de anulação a inscrição, as provas e a matrícula do/a candidato/a, se verificada qualquer falsidade nas declarações e documentos apresentados.

ANEXO I

Orientações para elaboração de Projeto de Pesquisa para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB), nível Mestrado Acadêmico, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo:

O Projeto, **sem identificação**, deverá conter entre 8 (oito) a 10 (dez) páginas (incluindo as referências) de tamanho A4, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e com margens de 2,5 cm.

ROTEIRO

1. Título;
2. Linha de pesquisa;
3. Área de Ensino na Educação Básica;
4. Indicação do/a orientador/a vinculado/a ao PPGEEB – CEUNES/UFES;
5. Introdução – Apresentação da justificativa da pesquisa, contendo o problema a ser estudado e as razões da escolha do objeto (motivação pessoal, interesse e/ou relevância social do estudo para a área), bem como a fundamentação teórica que sustentará a investigação. São exigidas um mínimo de 4 referências bibliográficas para construção da Introdução.
6. Objetivos – Informação das metas a serem alcançadas. Se necessário, desdobrar em geral e específicos.
7. Metodologia – Modo como se procederá a pesquisa, sendo condizente com os objetivos propostos: características da pesquisa, caracterização dos participantes, etapas da pesquisa (métodos, técnicas, materiais a serem utilizados) e coleta e análise dos dados.
8. Referências – Indicação somente das publicações utilizadas no corpo do projeto, de acordo com as normas da ABNT.
Manuais de normalização de textos acadêmicos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://biblioteca.ufes.br/manuais-de-normalizacao>.
9. Cronograma – Previsão de execução de cada etapa da pesquisa, organizado por trimestre.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 6º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração conforme o art. 7º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO III), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo),
DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____
(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____
(onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence),
cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____
_____ (nome social), RG: _____, CPF:
_____, declaro que sou travesti () ou transexual ()
e que esta declaração está em conformidade com o Art. 8º desta Resolução.
Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)
às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 9 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e- o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA EM CONDIÇÃO DE REFÚGIO POLÍTICO

Eu, _____
(nome completo), RG: _____, CPF:
_____, declaro estar em condição de refúgio político
e que esta declaração está em conformidade com o Art. 6º da Instrução
Normativa Nº 20, de 14 de dezembro de 2023. Estou ciente de que se for
detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas
em lei. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeito/a às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura: _____ .

Obs.: anexar comprovação de que a condição de refúgio político foi
referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cédula de
identidade ou documento que comprove a situação, expedido pela Polícia
Federal ou órgão equivalente.

ANEXO X

Critérios para Avaliação do Projeto de Pesquisa: 100 pontos

Critérios	Pontuação Máxima
Adequação Linguística e Enquadramento nas Normas de ABNT	20
Contextualização do Problema	20
Construção dos objetivos	20
Apresentação metodológica	20
Adequação à linha de pesquisa	20

Critérios para Avaliação da Entrevista: 100 pontos

Critérios	Pontuação Máxima
Comunicação	30
Argumentação	30
Domínio teórico	40

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFES

À Comissão de Seleção do Programa

Eu _____

_____, nível () Mestrado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2026, edital nº ____/____. NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ RG: _____

_____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: _____ CPF: _____ NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007; Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. 2.

Assinatura Digital do(a) Candidato(a)



Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes
Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica – PPGEEB

Coordenador: **Prof. Dr. Valdinei Cezar Cardoso**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDINEI CEZAR CARDOSO - SIAPE 2995766
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica -
PPGEEB/CEUNES
Em 03/02/2026 às 14:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1276256?tipoArquivo=O>